



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 114/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 195	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	6.131,96
Cód. red.: 197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	5.131,00
Cód. red.: 198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	243.246,80
Cód. red.: 199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	52.399,65
Cód. red.: 206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	2.993,30
Cód. red.: 208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	11.432,31
Cód. red.: 209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	75.814,34
Cód. red.: 210	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	16.715,73
Cód. red.: 221	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000	38.771,00
Cód. red.: 222	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000	28.196,71
Cód. red.: 230	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	11.596,22

Sub-Total: 492.429,02

Total Parcial Suplementado: 492.429,02

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso por excesso de arrecadação.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de novembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito